

“Na verdade, o oceano é para o marítimo, ao mesmo tempo, berço e tumba, oficina e mesa de refeição, descanso e distração, vida e morte”: a criação da Confraria de Bom Jesus de Faro¹

“In fact, the ocean is for the sea at the same time, cradle and tomb, workshop and meal table, rest and distraction, life and death”: the creation of the Brotherhood of Bom Jesus de Faro

Ana Luiza de Castro Pereira Gomes*

<https://orcid.org/0000-0002-1976-6802>

Resumo

É inquestionável a importância do mar para a História de Portugal ao longo dos séculos. Através dele, foi feita a circulação humana e de bens materiais, além da conquista territorial que proporcionou a expansão do Império. Igualmente importante era a figura dos homens do mar, muitas vezes chamados de mareantes. Seja nas guerras de conquista ou na faina do pescado, os mareantes tiveram uma representatividade fundamental na presença portuguesa no mundo. Contudo, o mar que garantia para o mareante a sua subsistência, também lhe tirava a vida. Cientes da brevidade da vida para quem trabalha no mar, foram criadas, nas comunidades de mareantes, confrarias laicas cujo objetivo era apoiar material e espiritualmente os seus membros. A Confraria de Bom Jesus de Faro nasceu, no século XV, dessa consciência. A partir de um regimento também conhecido por compromisso, os mareantes de Faro (entenda-se aqui tanto os pescadores como demais profissionais cujas atividades estivessem relacionadas ao mar) buscavam apoio mútuo nos momentos de necessidade, morte ou invalidez de um associado. Na elaboração deste artigo, utilizamos os livros de privilégios da confraria que consistem, essencialmente, dos direitos atribuídos pelos monarcas aos mareantes. A partir da sua análise, é possível perceber a maneira como os mareantes estavam organizados, assim como os laços de sociabilidade e solidariedade criados entre eles.

Palavras-chave: 1. Assistencialismo; 2. Confraria Bom Jesus; 3. Faro; 4. Portugal.

¹ Este trabalho é financiado por fundos nacionais, por meio da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito da celebração do contrato-programa, previsto nos números 4, 5 e 6 do art. 23.º do D.L. n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

* Doutora em História pela Universidade do Minho, Portugal. Investigadora Integrada no CHAM, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH, Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061. E-mail: analuizagomes@fch.unl.pt

Abstract

The importance of the sea to the history of Portugal over the centuries is unquestionable. Through the sea, the circulation of human and material goods conducted, in addition to the territorial conquest, thus providing the expansion of the Empire. Equally important was the figure of seafarers, often called seafarers. Whether in the wars of conquest or the work of fish the seafarers had a fundamental representation in the Portuguese presence in the world. However, the sea that guaranteed the seafarer's livelihood also took his life. Aware of the brevity of life for those who work at sea, they created in communities of seafarers lay brotherhoods whose objective was to support their members materially and spiritually. The Brotherhood of Bom Jesus de Faro was born in the 15th century from this conscience. From a regiment, also known as a compromise, the Faro seafarers (here understood both fishers and other professionals whose activities were related to the sea) sought mutual support in times of need, death, or disability of an associate. In the elaboration of this article, we use the books of privileges of the brotherhood that consist of the rights granted by the monarchs to the seafarers. From their analysis it is possible to understand the way the seafarers organized, as well as the bonds of sociability and solidarity created between them.

Keywords: 1. Welfare; 2. Portugal; 3. Faro; 4. Confraria Bom Jesus.

Assistencialismo e caridade: princípios e conceitos

O século XV, na Europa, foi marcado por um conjunto de modificações sociais e econômicas que, por sua vez, acabaram por impor modificações nas práticas assistenciais que até então eram utilizadas para tratar as enfermidades e a morte. Essencialmente, as políticas públicas de assistência focaram em centralizar os mecanismos de apoio. Nesse contexto, a criação dos Hospitais Gerais foi, talvez, a medida mais importante daquele século. O século XVI, na área da assistência, constituiu um marco importante por apresentar uma nova maneira de lidar com a pobreza, a enfermidade e a morte, diferente da que vinha sendo praticada até a Idade Média.

Inserido nesse novo contexto de assistência pública, em 1470, D. Afonso V criou o Regimento dos Hospitais e Albergarias de Évora. Seu sucessor, D. João II, deu continuidade à política assistencial criando, em 1492, o Hospital

“Na verdade, o oceano é para o marítimo, ao mesmo tempo, berço e tumba, oficina e mesa...

de Todos os Santos de Lisboa. Contudo, foi no reinado de D. Manuel I (1495-1521)² que surgiram as primeiras instituições de assistência.³

(...) através de generosas esmolas ao Hospital de Todos os Santos e ao Hospital das Caldas, a nova fase da reforma da assistência assentaria essencialmente na padronização hospitalar à escala nacional e na implantação de uma rede de confrarias que, em Portugal e no seu império, perseguiram os mesmos objetivos assistenciais e funcionavam segundo uma matriz organizacional comum.⁴

Rita Gomes⁵ atribui tal momento à modificação do papel desempenhado pela nobreza, ao que a autora nomeou como “curialização da nobreza”, ou seja, consistiu na inserção da nobreza nos círculos da corte e esta, por sua vez, acabou por criar novos mecanismos que lhe permitissem ampliar o seu papel na sociedade. A ideia de assistência surgiu justamente com a definição do papel que as Misericórdias,⁶ as confrarias⁷ laicas e religiosas e os hospitais assumiram no cotidiano das comunidades relativamente ao apoio social.

A Misericórdia de Lisboa foi a primeira a ser fundada, em 1498, por D. Leonor sendo seguida pelas de Santarém, Évora e Setúbal, fundadas dois anos depois. A criação das misericórdias nasceu de um sentimento, na elite portuguesa, de necessidade de penitência confraternal. Em seus compromissos, elas enfatizavam principalmente a caridade a partir da doação de

² Foi um período bastante profícuo para a coroa portuguesa. Durante o reinado de D. Manuel, foram impressas as primeiras Ordenações do Reino, além de ter sido também nesse período que Portugal se dedicou com mais afinco à exploração das potencialidades que a descoberta do caminho para as Índias poderia proporcionar.

³ SÁ, Isabel dos Guimarães. Sá, Isabel dos Guimarães. “As Misericórdias da Fundação à União Dinástica”. In *Portugaliae Monumenta Misericordiarum. Fazer a História das Misericórdias*, edited by Paiva, José Pedro, 19-45. Lisboa, Portugal: União das Misericórdias Portuguesas - Centro de Estudos de História Religiosa, 2002, p.19

⁴ ABREU, Laurinda “A especificidade do sistema de assistência pública português; linhas estruturantes”, *Arquipélago-História*, 2ª série, VI (2002), p. 419-420.

⁵ GOMES, Rita Costa. “A curialização da nobreza”. In *CURTO, Diogo Ramada (Dir.). O tempo de Vasco da Gama*, Lisboa, Comissão para a Comemoração dos Descobrimentos Portugueses, 1998, p.179-187.

⁶ “Em todas as cidades e vilas de Portugal há irmandades, deste nome. Servem de dar sepultura aos defuntos, e aos pobres, sem interesse algum, sustentam pessoas pobres, bem procedidas, casão e dotam órfãs, negociam as causas dos presos desamparados e fazem com suma edificação muitas outras obras pias. Estas santas irmandades há só em Portugal e não em outra parte de Espanha.”

⁷ Buscando o conceito medieval, Joel Serrão, no *Dicionário de História de Portugal*, definiu confraria como sendo uma associação voluntária em que se agrupavam os irmãos para o auxílio mútuo, tanto material como espiritual. Não estando necessariamente relacionada a um ofício, poderiam estar agrupados em uma mesma confraria indivíduos pertencentes a várias profissões. Eram regidas por um regimento ou compromisso que era, simplesmente, a expressão da vontade de todos os membros da confraria.

esmolas e de ajuda aos pobres.⁸ Nas primeiras duas décadas do século XVI, foram criadas 24 misericórdias em Portugal e em algumas colônias.⁹ Ao todo, no reinado de D. Manuel, estão documentadas a criação de 43 misericórdias. A ideia de assistência surgiu justamente com a definição do papel que as confrarias passaram a assumir no contexto sociorreligioso das comunidades. As Misericórdias,¹⁰ as confrarias laicas e religiosas e os hospitais assumiram papéis fundamentais e bastante distintos no cotidiano das comunidades relativamente ao apoio social.

É possível perceber na passagem do século XV para o XVI uma mudança¹¹ fundamental na distinção entre caridade e ajuda aos pobres e no papel que cada instituição desempenharia a partir daquele período. O fato é que as alterações que fundamentaram a releitura do papel das misericórdias no contexto comunitário perpassam pela distinção entre os pobres, ou seja, passaram a ser considerados dignos de auxílio os pobres merecedores¹² de tal ajuda. Os hospitais, por exemplo, que até então também funcionavam como albergaria, passaram a ser exclusivamente locais de cura. Entretanto, poderiam, pontualmente e por um período curto, albergar pessoas que estivessem de passagem na localidade.

⁸ SOUSA, Ivo Carneiro de. “O Compromisso primitivo das Misericórdias Portuguesas: 1498-1500”. In *Revista da Faculdade de Letras, Porto*, 1996, vol. 2, nº 13, 1996, p. 259-306.

⁹ Segundo Isabel dos Guimarães e Sá, foi possível localizar nas Chancelarias de D. Manuel documentos que confirmam a criação das seguintes misericórdias: Estremoz, Arzila, Tânger, Alcácer e Ceuta (nomeados de lugares de além), Beja e Elvas em 1502; Moura e Porto em 1504; Serpa em 1509; Coimbra, Tomar, Covilhã, Oliveira, Ponta Delgada, Castelo de Vide, Portalegre, Funchal, São J. de Rei, Montemor-o-Novo, Safim e Goa em 1510; em 1520-21 surgiram as de Barcelos, Almeida, Marvão e Castelo Branco.

¹⁰ Segundo Raphael Bluteau, “Em todas as cidades e vilas de Portugal há irmandades, deste nome. Servem de dar sepultura aos defuntos, e aos pobres, sem interesse algum, sustentam pessoas pobres, bem procedidas, casão e dotam órfãs, negociam as causas dos presos desamparados e fazem com suma edificação muitas outras obras pias. Estas santas irmandades há só em Portugal e não em outra parte de Espanha.”

¹¹ COATES, Timothy. Degredados e órfãs: colonização dirigida pela coroa no império português, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1998, 345p., PIERONI, Geraldo. Os excluídos do reino – a inquisição portuguesa e o degredo para o Brasil colônia. Brasília/São Paulo, EdUNB/Imprensa Oficial do Estado, 2000, 310p., ABREU, Laurinda. “Beggars, vagrants and romanies: repression and persecution in Portuguese society (14th-18th centuries)”. In *Hygiea Internationalis: an interdisciplinary Journal for the History of Public Health*, v. 6, n. 1, 2007, p.41-66 Disponível em: <http://www.ep.liu.se/ej/hygiea/v6/i1/hygiea07v6i1.pdf>. Acesso em 20/09/2019; FRANCO, Renato Junio. Pobreza e caridade leiga – as Santas Casas de Misericórdia na América Portuguesa. USP, Doutorado, 2011, 385p. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-25052012-133000/publico/2011_RenatoFranco_VOrig.pdf. Acesso em: 12/09/2019.

¹² JÜTTE, Robert. *Poverty and deviance in early modern Europe*. Cambridge, Cambridge University Press, 1994, 260p., GRELL, Ole Peter; CUNNINGHAM, Andrew; ARRIZABALAGA, Jon (Eds.). *Health care and poor relief in counter reformation Europe*. New York, Routledge, 1999., SAFLEY, Tomas (Ed.). *The reformation of charity: the secular and the religious in early modern poor relief*, Leiden, Brill, 2003, 206p.

“Na verdade, o oceano é para o marítimo, ao mesmo tempo, berço e tumba, oficina e mesa...

Em finais dos setecentos, a saúde passou a ser uma responsabilidade pública¹³ e, para tal, o novo código de direito público de 1789 instituiu que a polícia teria novas competências, algumas delas estavam diretamente relacionadas com questões sanitárias de saúde pública e assistência. Provavelmente, a figura mais emblemática desse período em que as atribuições policiais englobavam as questões de saúde foi o Intendente Geral da Polícia¹⁴ Diogo Inácio de Pina Manique¹⁵ que, seguindo o modelo da *medical police* (desenvolvido por Johann Peter Frank em sua obra *System einer vollständigen medicinischen Polizey*), colocou em ação seu próprio projeto social. Com um viés mais executivo que social, Pina Manique tentou associar às políticas assistenciais um caráter caritativo.

Com o patrocínio da Igreja – de forma voluntária quando, nos jantares anuais realizados na Casa Pia para mais de 4000 pobres, o arcebispo da Lacedemonia distribuía uma esmola de 200 reis a cada um dos presentes; ou através do pagamento de serviços, quando era o Intendente as esmolar as ordens mendicantes a troco de sua participação nas procissões organizadas aquando destes eventos –, Pina Manique não se coibia de expor publicamente a pobreza com objetivos propagandísticos enaltecendo ambos, Estado e Igreja.¹⁶

A Casa Pia de Lisboa foi utilizada por Pina Manique como instituição que estabelecia a ponte entre o poder do Estado e a Igreja. Em 23 de julho de 1781, um aviso público de Pina Manique buscava organizar a distribuição do trabalho de fiação do linho e do algodão entre os pobres da cidade de Lisboa. No aviso ficava determinado que a concessão de apoio médico e assistencial estaria condicionada à aceitação desse trabalho.

¹³ COUTINHO, Dom Rodrigo de Sousa. “Discurso sobre a mendicidade”. In *Textos políticos, económicos e financeiros (1783-1811)*, Lisboa, Banco de Portugal, tomo I, 1993, p.204-232.

¹⁴ SUBTIL, José. “Os poderes do centro”. In MATTOSO, José. *História de Portugal*, Lisboa, Círculo dos Leitores, 7 vol., 1993, p.175.

¹⁵ Diogo Inácio de Pina Manique formou-se em Leis pela Universidade de Coimbra, tendo sido juiz do crime em diversos bairros de Lisboa, superintendente-geral de Contrabandos e descaminhos, desembargador da Relação do Porto e dos Agravos na Casa da Suplicação. A confiança em si depositada pelo Marquês de Pombal valeu-lhe o posto de Intendente Geral da Polícia apesar de somente ter assumido a função depois da queda de Pombal. Em 1781 fundou a Casa Pia que tinha como missão recolher órfãos e mendigos.

¹⁶ ABREU, Laurinda. “Um sistema antigo num regime novo: permanências e mudanças nas políticas de assistência e saúde (1780-1840). O caso do Alentejo”. In J. FONSECA e T. FONSECA (Ed.). *O Alentejo entre o Antigo Regime e a Regeneração; mudanças e permanências*. Lisboa, Edições Colibri/CIDEHUS-Universidade de Évora, 2011, p. 151.

As confrarias, entretanto, tinham uma trajetória diferenciada de acordo com o momento e com os responsáveis pela sua criação, mas diferentemente das misericórdias, não havia participação régia na sua fundação. Com o Concílio de Trento (1545-1563),¹⁷ o papel das confrarias e suas responsabilidades foi definido de maneira a garantir que elas assumissem um caráter assistencialista, beneficente e de salvação das almas dos seus membros. A partir desse período, passaram a se dividir entre laicas e eclesásticas, sendo as segundas fundadas por um prelado, ao passo que as primeiras não tinham participação religiosa na sua fundação.

As confrarias religiosas¹⁸ estavam diretamente relacionadas com a paróquia onde eram criadas. Os seus membros eram, maioritariamente, os fregueses da paróquia que assumiam a responsabilidade de manutenção da igreja por meio do pagamento de cotas que eram utilizadas nas obras e despesas que necessitasse. Cabia também aos fregueses a organização das festas religiosas e procissões. Prioritariamente, o montante coletado pelos fregueses e administrado pelas confrarias era utilizado com os próprios. A exceção era feita no apoio aos pobres com esmolas distribuídas à porta das igrejas. As confrarias laicas nasceram de movimentos associativistas, cabendo aos leigos as funções ligadas à sua administração.

É inegável a importância que o mar assumiu na História de Portugal e dos portugueses ao longo dos séculos. A conquista de Ceuta, em 1415, representou um marco importante na História de Portugal que se afirmou como potência marítima. O mar e aqueles que nele trabalhavam e que dele tiravam o seu sustento assumiram, nesse contexto, um papel importante na economia do reino, mesmo que com altos e baixos. O mar está presente na economia do reino desde o Minho ao Algarve. Contudo, a participação da pesca na economia da coroa nem sempre teve um balanço positivo. Ao voltarmos nossos olhares para o sul, para o Algarve, é possível perceber que, apesar de ser uma região que saiu vitoriosa no século XVI das batalhas que travou contra a peste, a

¹⁷ O Concílio de Trento foi convocado pelo Papa Paulo III com o objetivo de garantir a unidade da fé católica após a Reforma Protestante. Dividiu-se em 3 períodos: no primeiro período (1545-1548), os decretos promulgados versavam sobre a Sagrada Escritura, o pecado original e os sete mandamentos; no segundo período (1551-1552), as sessões abordaram a eucaristia, a penitência e a extrema-unção; no terceiro período (1562-1563), convocado pelo Papa Pio IV, as sessões tiveram como finalidade promulgar decretos que fossem eficazes para a reforma da Igreja. Os decretos e diplomas tridentinos foram responsáveis por reger o direito eclesástico até 1917 quando foi promulgado o Código de Direito Canônico.

¹⁸ No rol de confrarias religiosas, encontram-se aquelas ligadas a algumas ordens, nomeadamente, as Franciscanas, Dominicanas, Carmelitas e Trinitárias.

“Na verdade, o oceano é para o marítimo, ao mesmo tempo, berço e tumba, oficina e mesa...

guerra e a fome, o século XVII foi marcado pela sensível desestruturação da economia e da ocupação territorial.

Entre as confrarias laicas encontramos, por exemplo, as dos pescadores e mareantes que estiveram dispersas por toda a costa portuguesa desde o século XV. Contudo, apesar de não serem associações criadas pelo poder religioso, as confrarias laicas acabavam por participar da vivência religiosa da comunidade onde estavam situadas. Uma das maneiras de estarem presentes na comunidade era erguer um altar com a imagem do seu padroeiro num local de culto: igreja, capela, ermida ou convento. Algumas confrarias, dada a importância econômica e política dos seus fundadores, poderiam possuir igrejas próprias. Entretanto, o mais comum era uma mesma igreja albergar inúmeras confrarias que ocupavam os seus altares laterais.¹⁹

No espaço físico da Igreja, a distribuição dos altares das confrarias estava diretamente relacionada à importância que assumiam no cotidiano. A antiguidade, o estatuto social dos seus membros, o esplendor com que paravam os altares, tudo isso compunha a imagem que a sociedade tinha das confrarias e do papel que elas representavam. Segundo Pedro Penteadado, “(...) dentro do modelo eclesial da época, as confrarias constituíram uma das principais expressões orgânicas e sociológicas aceites pela Igreja para enquadrar e exprimir a vida religiosa dos leigos.”²⁰ É fundamental considerar as confrarias como espaços de sociabilidade que permitiam aos seus membros reforçarem os laços que os uniam, sobretudo por meio das cerimônias e festas religiosas.

Quais seriam, no contexto cotidiano, os motivos que fizeram com que os membros da comunidade sentissem a necessidade de criar e pertencer às confrarias no período moderno? Além do acolhimento espiritual, muito importante para o indivíduo setecentista, tais associações também proporcionavam auxílio financeiro no caso de enfermidades, morte e pobreza dos seus membros e agregados familiares. As confrarias funcionavam, assim, como associações de auxílio mútuo, uma vez que a manutenção proporcionada pelos membros garantia a possibilidade de auxiliá-los em momentos de necessidade. Pode-se dizer que elas foram as primeiras associações de auxílio mútuo que tiveram o assistencialismo como pilar fundador. Ao longo dos séculos, foram

¹⁹ Essa abundância do número de confrarias nas paróquias portuguesas pode ser mais facilmente perceptível quando deparamos, por exemplo, com oitenta confrarias distribuídas entre as seis freguesias de Braga ou as 148 presentes nos cinco julgados do Concelho de Barcelos.

²⁰ PENTEADO, Pedro. “As confrarias portuguesas da época moderna: problemas, resultados e tendências da investigação”, In: *Lusitania Sacra*, 2ª série, 7, 1995, p. 15.

se modificando e, atualmente, alguns estudiosos consideram-nas como as precursoras do sistema de segurança social vigente em Portugal.

O Algarve, os algarvios e o mar

Durante quase dois séculos não desmente, porém, a multiplicidade que nele se contém. Unidade na variedade, harmonias e equilíbrios. Mutáveis.²¹

O Algarve, geograficamente, está dividido em três regiões: a serra, o barrocal e o litoral. Apesar de a faixa costeira ser bastante distinta, na região de Quarteira predominam os bancos de areia, ao passo que no ocidente predominam as arribas, as condições dos portos eram bastante semelhantes. A população algarvia distribuía-se entre o barrocal e o litoral. Nos quinhentos, ela estava concentrada no litoral, sobretudo nas cidades e vilas portuárias: Lagos, Alvor, Vila Nova de Portimão, Albufeira, Tavira e Castro Marim concentravam quase metade da população contabilizada, pouco mais de 5.060 vizinhos.²²

Contudo, tal aglomeração humana nos centros urbanos vai, com o passar dos anos, sendo reduzida e, num intervalo de pouco mais de 200 anos (entre 1527 e 1798), as cidades passaram a reunir 22% da população. Segundo Romero Magalhães, de meados do século XVII até finais da centúria seguinte, a “sociedade algarvia ruraliza-se e desurbaniza-se” o que pode ser verificado na perda populacional das principais cidades do Algarve: Vila Nova de Portimão perdeu, em 1776, 42% da população; Lagos 12% e Tavira 19%. Esse padrão somente foi contrariado pela Cidade de Faro que teve um aumento populacional de 20% revelando-se, assim, como a principal cidade algarvia dos setecentos. Na segunda década dos seiscentos, Faro ainda era

(...) huma cidade principal e do Reyno do Algarve e no meyo dele e tem See Catedral com Bispo e Cabido e he de mais proveito e rendimento a fazenda de Sua Magestade que nenhuma do dito Reyno por nella haver almadravas de atum, renda de sardinha, sal e pescado, e alfandega da Índia.²³

²¹ MAGALHÃES, Joaquim Romero. O Algarve económico, 1600-1773, Lisboa, Editorial Estampa, 1993, p. 131.

²² MAGALHÃES, op. cit., p.103.

²³ BMF, Livro de Regimento 1º, fl. 57v-58.

“Na verdade, o oceano é para o marítimo, ao mesmo tempo, berço e tumba, oficina e mesa...

A prosperidade econômica da cidade de Faro, entretanto, era contraposta com a sua vulnerabilidade relativamente à inexistência de uma fortaleza que a protegesse dos ataques vindos do mar. Ao compararmos as três principais sedes de concelhos (Tavira, Faro e Lagos), nos anos de 1527, 1617 e 1722,²⁴ enquanto a Cidade de Faro em 1527 contava com 873 fogos,²⁵ Tavira possuía 1567 fogos e Lagos 1310 fogos.

Figura 1 – *Vista aérea da Cidade de Faro, 1990. Paula, Rui M; Paula, Frederico. Faro, evolução urbana e património, Câmara Municipal de Faro, Faro, 1993. p. 8*



Em 1617 Faro posicionou-se em primeiro lugar com 1700 fogos, seguida por Tavira com 1474 fogos e Lagos com 1432 fogos; no ano de 1722 Tavira passou a ocupar o primeiro lugar com 1563 fogos, seguida por Faro com 1469 fogos e Lagos contava com apenas 801 fogos.

A proximidade da região com o Mar Mediterrâneo e o norte da África fez com que a pesca e a agricultura fossem, desde muito cedo, as principais atividades da população. No século XVI, a pesca da cavala, da sardinha, da

²⁴ MAGALHÃES, op. Cit., p. 110.

²⁵ Construções destinadas à habitação.

pescada, do cherne e do linguado tornaram-se fundamentais para a região. A pesca do atum, apesar de ter iniciado também nos quinhentos, desenvolveu-se com maior envergadura somente no século seguinte, tornando-se, rapidamente, a atividade mais rentável, apesar dos elevados impostos sobre as almadravas (armação do atum), para cada 10 peixes pescados, as armações pagavam 6 ou 7.²⁶

As almadravas rendem ordinariamente cad'anno cinquenta mil cruzados mais e menos a el-rei, com pouca despesa. Não é de maravilhar a riqueza do Oriente, mas muito de louvar haver no Ocidente mar tão rico e cidade tal (Lagos), que a seu rei, com tão assinalado serviço, reconhece.²⁷

Contudo, a partir do século XVII, a divisão do território algarvio passou a centrar-se em dois portos: Faro e Portimão. O mar representava a extensão do território do rei, o primeiro senhorio e detentor das pescas. Os pescadores recebiam, por meio de doações, o direito de pescar e, até mesmo, de ceder esse direito a terceiros. Nesse século também foi possível identificar um decréscimo da população residente no litoral devido à decadência da pesca do atum e aos inúmeros ataques de piratas vindos do norte da África.

O Algarve esteve, até meados do século XVIII, relativamente esquecido pela Coroa. Tal situação alterou-se após o terremoto de 1º de novembro de 1755 em função do efeito devastador na região. As cidades de Lagos e Sines, assim como as vilas de Portimão e Lagoa foram as mais atingidas. Na altura, o Secretário dos Negócios Estrangeiros e da Guerra era Sebastião José Carvalho e Melo que recebeu como incumbência reconstruir o que o terremoto tinha destruído. Sua capacidade de lidar com a calamidade causada pelo sismo valeu-lhe o título de Conde de Oeiras e a nomeação para o cargo de Ministro do Reino dando início à época pombalina.

Com a ascensão do Marquês de Pombal ao cargo mais importante do governo, houve uma alteração significativa das políticas sociais e institucionais por todo o reino. No Algarve a constatação de que as receitas e despesas das alfândegas não estavam sendo feitas de maneira correta e regular originou a publicação de um decreto em 1766, cujo objetivo era, sobretudo, extinguir “(...) huma incorregível prática de absurdos e prevaricações nunca até agora coibidos”. Baseado nas devassas procedidas por ordem régia nas Alfândegas de Lagos, Faro e Vila Nova de Portimão, o decreto promulgado em 16 de junho

²⁶ Ibidem, p. 195.

²⁷ Ibidem, p. 205.

“Na verdade, o oceano é para o marítimo, ao mesmo tempo, berço e tumba, oficina e mesa...

de 1766 extinguiu nas alfândegas referenciadas os ofícios de Juízes Leigos, sendo os seus postos incorporados aos Juízes de Fora.²⁸ Também foram extintos os ofícios de Escrivães, Porteiros e demais oficiais das alfândegas, abrindo novos concursos para ocupação dos cargos por “pessoas de zelo, e fidelidade” que ocupariam por períodos trienais. Dos escrivães, esperava-se que fossem capazes de registrar nos livros de forma regular e corrente.

A restauração do Reino do Algarve foi uma das intenções do novo Secretário de Estado do Reino com a criação de medidas governativas que revitalizassem a região.²⁹ A criação da Companhia Geral das Pescarias Reaes do Reino do Algarve deu-se com o objetivo de restabelecer a pescaria do atum e da corvina na costa algarvia, pois “(...) conhecendo praticamente o deplorável estado, a que as vicissitudes dos tempos têm reduzido as Pescarias Reaes de Atum, e Corvina em toda a costa do Algarve (...)”³⁰ tornava-se fundamental definir as condições em que seria criada a Companhia.

Foram estabelecidas 21 condições: título e duração da Companhia; composição da Direção; acionistas e forma de eleição dos cargos diretivos; definição de quem assumiria o cargo de Superintendente Geral das Alfândegas; extinção dos cargos de Provedor e demais oficiais das Almadras; exclusividade da Companhia na administração das Armações e Peixes Reais da costa do Algarve; definição do percentual (20% Dízima Nova e Velha) a ser pago ao Rei sobre todo o peixe pescado; auxílio régio à Companhia, com o fornecimento de ferramentas, redes, cordagens e tudo que fosse necessário para a sua manutenção; permissão à Companhia o uso de todos os armazéns, cabanas, espartos, cordas, redes, tamissas e tudo que fosse necessário; cabia à coroa prover embarcações, ferragens assim como tudo o que fosse necessário à Companhia de maneira livre e sem embaraço; a Companhia tinha autorização, caso não conseguisse vender o pescado, para salgá-lo e dele fazer uso livre; a Companhia devia possuir um fundo de 40 contos de réis para garantir sua autossuficiência anual; àqueles que se empregassem na Companhia seriam concedidos privilégios régios e os acionistas teriam, ainda, dez ações da Companhia; aos

²⁸ Bacharel que vai despachado pelo Rei para uma Vila. Chama-se assim porque não é natural do lugar onde é Juiz, tendo nascido fora do distrito da sua jurisdição. Na cidade principal de cada Comarca, além do Juiz Ordinário, há um Juiz de Fora. Conhece as injúrias e devassas, não pode ir à Corte, nem sair dos lugares do seu julgamento. Era um ofício trienal tendo sido o cargo criado por D. Manoel. SILVA, António Delgado da. Collecção da legislação Portuguesa desde a última compilação das ordenações; Legislação de 1764 a 1774, Lisboa, Typ. Maigrense, 6 vol., 1830, p. 253.

²⁹ SILVA, António Delgado da. Collecção da legislação Portuguesa desde a última compilação das ordenações; Legislação de 1764 a 1774, Lisboa, Typ. Maigrense, 6 vol., 1830, p. 253.

³⁰ SENR, Livro I, fl. 17v.

acionistas seria permitido dar o destino às ações que achassem necessário; o numerário investido na Companhia não poderia ser retirado; findo o período de vigência da Companhia, os líquidos remanescentes somente seriam entregues mediante apresentação das apólices; os líquidos seriam repartidos entre os acionistas; na Direção Geral não seriam admitidos estrangeiros; caberia à Direção Geral definir os ordenados de todos os empregados da Companhia; sobre todas as compras e vendas feitas pela Companhia no reino ou fora dele seriam cobrados 3% que deveriam ser entregues aos caixas; nomeação de todos os cargos da Companhia pelo período de três anos.³¹

A criação da Companhia Geral das Pescarias Reaes do Reino do Algarve foi, de fato, responsável pelo reavivamento da região aos olhos da Coroa. Contudo, a organização dos mareantes³² em associações³³ deu-se muito antes da tentativa de restauração do Algarve promovida por Pombal. Os mareantes (pescadores e demais profissões ligadas ao mar) se organizavam em torno de associações cujo objetivo era dar assistência aos seus pares em momentos de necessidade.³⁴

Em Portugal, as confrarias de mareantes estabeleceram-se ao longo de toda a costa do Minho ao Algarve. Na costa algarvia, desde os finais do século XV, é possível constatar o surgimento de confrarias com as de Faro, Lagos, Tavira e Portimão. Posteriormente, veremos o surgimento das confrarias de mareantes de Ferragudo, Albufeira, Quarteira, Alvor, Olhão, Castro Marim e Vila Real de Santo António.

A freguesia de S. Pedro e a Confraria do Bom Jesus de Faro

No Algarve, até o século XVI, a diocese esteve subordinada à de Silves. Contudo, o declínio de Silves acabou por fundamentar a argumentação do

³¹ Nesse Alvará, foram nomeados como primeiros administradores da Reais Pescarias do Reino do Algarve José de Almeida Coelho, Alberto Luiz Pereira, António Martins Bastos e Francisco da Silva Pereira, que serviriam por três anos.

³² Já em 1392, uma sentença de desagravo dada às mulheres dos pescadores de Faro para que não fossem obrigadas a vender o pescado à porta da vila aponta para a presença dos mareantes no cotidiano da localidade. As evidências da criação das confrarias pelos mareantes somente aparecerão no século XV, nomeadamente em 1497, quando numa Carta de Privilégios o Rei D. João I menciona um contrato estabelecido com os mareantes de Lagos e os privilégios a eles outorgados.

³³ Não podemos, entretanto, confundi-las com corporações de mesteres cujos membros exerciam a mesma profissão e que estavam sujeitos ao mesmo regimento profissional. Segundo Joel Serrão de acordo com o “(...) regimento se fixavam as regras orientadoras da profissão a que ficavam submetidos os respetivos mestirais após aprovação da Coroa ou do Senado Municipal, definindo o que mais interessava dentro do ponto de vista da técnica.”

³⁴ MOURO, Helena. Solidariedade e mutualismo partilhado, Coimbra, Quarteto Editora, 2001.

“Na verdade, o oceano é para o marítimo, ao mesmo tempo, berço e tumba, oficina e mesa...

Bispo D. Manuel de Sousa no sentido de mudar a sede da diocese. Foi com a bula *Sacrossancta Romana Ecclesia* de 20 de outubro de 1539, que Paulo III autorizou a sua transferência para o litoral. Faro, nessa altura, foi elevada à condição de Cidade pois era o requisito necessário para estar apta a acolher a sede da Diocese. Entretanto, foi somente em 1577, durante o episcopado de D. Jerónimo Osório, que a sede da Diocese foi de fato instalada na Igreja Catedral de Santa Maria de Ossónoba.

Contudo, o aspecto debilitado da Cidade de Faro a partir do século XVII em termos econômicos e populacionais também se traduziu em alguns de seus locais de culto. Em 1681, o bispo D. José de Meneses manifestou o seu profundo desagrado com o estado em que se encontrava a igreja de S. Pedro, dizendo “Achamos estar a capella-mor desta igreja sem nenhum retabolo, couza não só indigna de qualquer igreja do campo, mas indecentíssimo para huma igreja tão grande, e cita em a principal cidade deste Bispado e Reyno”.³⁵

Relativamente à distribuição populacional nas freguesias da cidade de Faro, sabe-se que os mareantes, em sua maioria, habitavam a freguesia de S. Pedro, sendo esta a segunda com maior concentração populacional da cidade depois da freguesia da Sé. No censo de 1732, S. Pedro possuía 2.099 habitantes distribuídos em 578 fogos;³⁶ em 1756 eram 2.760 habitantes distribuídos por 715 fogos;³⁷ em 1776 a paróquia contava com 717 fogos, não sendo mencionado o número de habitantes; em 1788 os dados extraídos da Secretaria de Guerra do Algarve somente permitem saber que o número de habitantes das paróquias de Faro era 19.690; no século XIX, em 1802, a paróquia de S. Pedro contava com 3.397 habitantes distribuídos por 846 fogos; em 1828 a paróquia tinha 3.817 habitantes em 1.016 fogos; em 1836 eram 2.773 habitantes na paróquia de São Pedro distribuídos por 1.007 fogos; em 1837 a paróquia possuía 2.904 habitantes distribuídos por 962 fogos; e, no ano seguinte, em 1837 eram 3.480 indivíduos a habitar os 962 fogos.

A análise do papel desempenhado pelas confrarias dos mareantes no cotidiano da comunidade perpassa pela compreensão do papel que as elites locais desempenhavam nesse cotidiano. Os estudos sobre a história dos

³⁵ MAGALHÃES, op. cit., p.106.

³⁶ LIMA, Luís Caetano de. Geografia Histórica de todos os Estados soberanos de Europa..., Lisboa Occidental, Off. de Joseph Antonio da Sylva, Tomo 2, 1734, p.705. Disponível em <http://purl.pt/403/5/>, acesso em 10/09/2019.

³⁷ LOPES, João Baptista da Silva. Corografia Económica do Reino do Algarve, Lisboa, Typ. da Academia, 1841, p. 323.

municípios no período moderno português até a década de 80 do século XX estavam, segundo Nuno Gonçalo Monteiro,³⁸ pouco avançados quando comparados com outras nações da Europa. António Manuel Hespanha³⁹ e Joaquim Romero Magalhães⁴⁰ iniciaram os debates acerca da autonomia dos corpos políticos na governança local. Os trabalhos, a partir dessa década, passaram a ter em consideração o papel desempenhado pelos poderes municipais – sendo aqui considerado, essencialmente, o poder exercido à frente das Câmaras Municipais – e dos grupos sociais que estavam à sua frente.

Outro aspecto a ter em conta é a coexistência de outros poderes⁴¹ locais, nomeadamente as misericórdias, as confrarias e as ordenanças, que juntamente com as Câmaras intervinham na ordenação da sociedade local.⁴² Alguns documentos do período setecentista permitem esboçar um retrato das elites locais nas câmaras municipais portuguesas. Embora os marítimos não fossem considerados como membros das elites portuguesas do Antigo Regime, em algumas câmaras municipais, é possível encontrá-los exercendo funções camarárias.

Apesar da importância assumida pelas câmaras municipais e pela elite local responsável pela sua governação, interessa-nos, neste texto, analisar a maneira como foi constituída a confraria dos mareantes de Faro, assim como a interferência no cotidiano não só da paróquia que a acolheu, como da Cidade de Faro.

³⁸ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Elites e Poder; entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, Lisboa, ICS – Imprensa de Ciências Sociais, 2007, 333p.

³⁹ HESPANHA, António Manuel. *Às vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal – século XVII*, 2 vols, Lisboa, Edições Almedina, 1986, 682p.

⁴⁰ MAGALHÃES, op. cit., 1993.

⁴¹ Apesar da consciência de que a sociedade do Antigo Regime era composta por poderes locais coexistentes, a legislação da época era irredutível no que dizia respeito à mobilidade social e à governança municipal. Não eram admitidos oficiais mecânicos e peões no exercício de funções municipais numa distinção clara entre nobres e mecânicos.

⁴² SÁ, Isabel dos Guimarães. “As confrarias e as misericórdias”. In OLIVEIRA, C. (org.), *História dos Municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*, Lisboa, Círculo dos Leitores, pp. 55-60; SÁ, Isabel dos Guimarães. *As Misericórdias de Lisboa de D. Manuel a Pombal*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001, 152p.

“Na verdade, o oceano é para o marítimo, ao mesmo tempo, berço e tumba, oficina e mesa...

Figura 2 - *Fachada principal da Igreja de São Pedro. Paula, Rui M; Paula, Frederico. Faro, evolução urbana e património, Câmara Municipal de Faro, Faro, 1993. p. 234*



O primeiro ponto a considerar é a própria construção, no Largo de São Pedro, da ermida de mesmo nome encomendada pelos mareantes. Diante da necessidade de ampliar a construção com a transferência da nova sede da paróquia, o prédio foi totalmente reconstruído no século XVI. O terremoto de 1755 também causou sérios danos estruturais na igreja de S. Pedro, sendo ela novamente reconstruída.⁴³ Na porta principal, em um nicho, vê-se a imagem de S. Pedro, e no seu interior encontram-se três naves: uma compreende a capela-mor; e as outras duas, as capelas laterais abobadadas. Uma das capelas laterais possui o altar com a imagem de N. S. Vitória que, no século XVIII, passou a ser também santa de devoção dos mareantes. Há quem considere a igreja de S. Pedro uma das primeiras construções de estilo Barroco do Algarve.

⁴³Foi responsável pela reconstrução o mestre entalhador fareense Manuel Francisco Xavier e, ainda, Manuel José e António Nunes (colunas e capitéis); Tomé da Costa, Francisco Xavier Guedelha e João Batista (talha - 1743); Manuel da Cruz e José da Costa (talha - 1780).

Figura 3 - *Fachada da Casa do Compromisso, Faro. Paula, Rui M; Paula, Frederico. Faro, evolução urbana e património, Câmara Municipal de Faro, Faro, 1993. p. 267*



O edifício da confraria foi erguido no bairro de S. Pedro (bairro originalmente construído pelos pescadores) em finais do século XIV e, posteriormente, reconstruído no século XVIII. A construção que acolheu a confraria dos mareantes situava-se na esquina da atual Rua de S. Pedro com a Rua do Compromisso nos arredores da igreja de S. Pedro.

Figura 4 - *Pormenor da fachada principal. . Paula, Rui M; Paula, Frederico. Faro, evolução urbana e património, Câmara Municipal de Faro, Faro, 1993. p. 267*



“Na verdade, o oceano é para o marítimo, ao mesmo tempo, berço e tumba, oficina e mesa...

Na portada lateral do edifício do Compromisso⁴⁴ Marítimo de Faro (na Rua de S. Pedro), vê-se um nicho em destaque, no qual está a imagem de S. Pedro Telmo⁴⁵, santo padroeiro da confraria. Contudo, apesar de inicialmente o termo Compromisso ter sido aplicado para designar os regimentos das confrarias e irmandades laicas que necessitavam de confirmação régia por meio de Alvarás ou Provisões, ao analisar a constituição do Compromisso Marítimo de Olhão, Veralisa Brandão⁴⁶ concluiu que o uso da expressão não esteve relacionado apenas com os aspectos formais da confirmação régia. A expressão era utilizada para caracterizar as associações cujos membros, subordinados a um estatuto, deveriam fazer cumprir as ordens régias presentes nos privilégios e isenções que lhes eram concedidos.

A criação de uma confraria de mareantes que acolhia não somente os pescadores, mas todos aqueles cujas atividades profissionais estivessem relacionadas com o mar (pilotos, mestres de barcos, marinheiros, cordoeiros, calafates e carpinteiros) proporcionou o estabelecimento de uma rede de sociabilidade e solidariedade entre eles que acabou por fortalecer a participação dos mareantes no dia-a-dia da comunidade. Sua criação, assim como as demais ao longo da costa portuguesa, deve-se à consciência de que seus membros, a qualquer momento da vida, poderiam precisar de assistência e amparo. Num primeiro momento, decidiram criar uma espécie de fundo para os diversos gastos que tinham com a atividade. Apesar de a fundação da confraria ser datada de 1432, o primeiro registro existente é a concessão de um privilégio pela Rainha D. Leonor em 1498.

No Algarve formaram-se Associações com o nome de Compromisso, para cujos fundos todos concorrem com parte dos seus lucros, quer seja de pesca, quer sejam de viagem. O mestre é obrigado a separar, quando faz contas à companhia e entregá-los à mesa. Compõe-se a mesa de sete mareantes, sendo

⁴⁴ No século XVIII, Raphael Bluteau definiu Compromisso como sendo: “palavra antiga, que deriva do verbo comprir, & na realidade parece que Compromisso he um acto, em que muitos se obrigão a comprir as cousas, que assentão, prometem.”

⁴⁵ São Telmo nasceu em 1184 na Vila de Fromista (Castela) e, uma vez ordenado, percorreu toda a Galiza e parte do norte de Portugal com a missão de evangelizar. Dominicano, iniciou seu trabalho de missionário em Lugo, partindo depois para Tuy, onde acabou por trabalhar diretamente com pescadores no processo de evangelização. Aos 33 anos foi nomeado pelo Rei Fernando III seu conselheiro pessoal e confessor. Faleceu em 1246, com 67 anos sendo seu funeral acompanhado por muitos fiéis espanhóis e portugueses. Na iconografia, S. Telmo é representado com um hábito branco e uma capa negra dominicana. Numa das mãos, traz um círio azul, representativo do corpo santo e, na outra, uma caravela. Há algumas imagens em que aparece alimentando os pescadores.

⁴⁶ BRANDÃO, Veralisa Galveia Jacinto. *O Compromisso marítimo de Olhão, 1765-1813*, Dissertação de Mestrado, Universidade do Algarve, 2012, 105p.

um deles juiz, outro escrivão, outro tesoureiro e outros quatro eleitos votados todos os anos. Fornece o Compromisso às famílias dos marítimos: médico, cirurgião, sangrador, botica (farmácia) e socorros pecuniários, quando estão doentes, velhos ou pobres, o que é muito comum, porque o pescador nunca olha para o dia de amanhã.⁴⁷

A receita obtida com o percentual cobrado a todos os membros era utilizada em momentos de necessidade: doença, morte ou pobreza. A busca pelo conforto espiritual aliava-se à defesa dos interesses profissionais dos seus associados e das suas famílias.

É interessante observar a escolha de S. Telmo, um santo galego, como padroeiro da confraria e também de outras confrarias portuguesas.⁴⁸ A proximidade geográfica e cultural do norte de Portugal com a região da Galiza pode explicar o que levou algumas confrarias de mareantes portuguesas a escolher esse santo como padroeiro. Apesar de S. Telmo ter como área de ação evangelizadora a região de Tuy, a diocese a que pertencia também abrangia parte da região norte de Portugal que compreendia desde o Rio Lima até o Minho. Tal fato fez com que o culto a S. Telmo fosse disseminado pelas terras portuguesas, estendendo-se de norte a sul. No período das descobertas, porém, outro santo de devoção começou a aparecer nos relatos de pescadores e mareantes: S. Pedro Gonçalves. Em finais do século XVI, percebe-se que a devoção a S. Telmo e a S. Pedro Gonçalves fundem-se, e passa a aparecer nos documentos a referência a S. Pedro Gonçalves Telmo.

Desde a sua criação no século XV até a sua extinção para dar lugar à Casa dos Pescadores na segunda metade do século XIX, os privilégios concedidos por reis e rainhas à confraria dos mareantes de Faro permitiram que os seus membros alcançassem não somente benefícios sociais, mas também econômicos. No século XVI,⁴⁹ por exemplo, os mareantes dirigiram-se à Rainha D. Catarina para solicitar que os privilégios concedidos pela sua tia, D. Leonor, em 1498, fossem confirmados. Na provisão⁵⁰ passada por D. Catarina, foi feita

⁴⁷ LOPES, op. cit., p.103

⁴⁸ Confraria das almas do Corpo Santo de Massarelos (Porto), Confraria de São Pedro Gonçalves Telmo (Tavira), Confraria de Nossa Senhora dos Prazeres e S. Pedro Gonçalves Telmo (cascais), Confraria do Corpo Santo do Funchal (Açores).

⁴⁹ Apesar de a confraria ter sido fundada nos primeiros cinquenta anos do século XV, os documentos sobre ela ainda existentes, com muitas lacunas temporais, remontam os finais do mesmo século e passam a ser mais sequenciais a partir do século XVIII.

⁵⁰ Provisão: Patente, Alvará ou Título com quem alguém é provido com um Benefício, ou ofício.

“Na verdade, o oceano é para o marítimo, ao mesmo tempo, berço e tumba, oficina e mesa...

a transcrição na íntegra *verbo adverbium* da carta que, entre outros privilégios, garantia

(...) que não paguem nenhuma finta talhas serviços emprestados que por o conselho são ou forem lançados nem sirvam com preços nem com dinheiros nem paguem na bolsa do dito conselho (...) nem sejam dados por besteiros do conselho nem sejam jurados nem vintaneiros nem pousem com eles nem lhe tomem suas suas casas da aposentadorias a de quais nem estrebarias nem roupa de camas alfaiarias de casa trigo cevada vinho galinhas gado bestas de sela nem de albarda nem outra coisa alguma de seu contra sua vontade nem hajam nem alguma de seu contra sua vontade nem hajam nenhum cargo do dito conselho contra seu querer nem sirvam nem paguem nenhuma pontes fontes calçadas que se pelo dito conselho.⁵¹

A partir da consulta à documentação, percebe-se que os privilégios régios estavam em constante revisão, como é possível depreender da afirmação da rainha na provisão de 1696.

(...) os mareantes da minha Cidade de Faro o se moveu dúvida acerca de como se devia usar o Compromisso e Confraria do Corpo Santo por quantos uns requeriam que se emendasse o regimento antigo que tinham dizendo que algumas coisas dele não estavam como se cumpria ao serviço de Deus.⁵²

Sabe-se que as confrarias possuíam regimentos internos responsáveis por regular a sua administração e as relações entre os associados. Uma das definições feitas em regimento era a composição e a eleição dos membros da mesa. Esta era composta por seis mareantes eleitos pelos demais membros que ficavam responsáveis pela sua administração durante o período de doze meses. Na maior parte do ano, a confraria era liderada por esses seis membros que compunham a mesa, em casos extraordinários, porém, os membros da mesa do ano anterior poderiam ser convocados para participar nas decisões. Apesar de a confraria ter sido fundada no século XV, somente em finais do século XVII foi possível recuperar o regimento, composto por 29 pontos, que havia sido redigido no dia 15 de fevereiro pelos 12 eleitos: os da mesa de 1695 e os da mesa do ano seguinte.

⁵¹ ADF, CMF, Livro 48 Privilégios, fl. 14-15

⁵² Idem, fl. 7v-13.

Alguns pontos merecem ser analisados por traduzirem a essência da confraria, da relação estabelecida entre os membros e do papel por ela desempenhado na comunidade a que pertencia. Logo no primeiro ponto do regimento, ficou determinado que a composição da mesa seria de seis pessoas do ar entre os “(...) mais aptos e suficientes e da melhor consciência que entre nós houver”. A preocupação dos mareantes no momento da eleição era que não existisse grau de parentesco (primeiro e segundo grau) entre os membros da mesa. A ideia era garantir a imparcialidade nos pareceres e decisões da mesa. Dentre esses seis mareantes deveria haver um Juiz, um Escrivão e um Recebedor que fariam um juramento dos Santos Evangelhos na presença de todos os confrades no dia de Natal. Tal juramento era, posteriormente, registrado na Câmara Municipal pelo Juiz Ordinário e pelos Vereadores da Cidade. As funções de Juiz, Escrivão e Recebedor eram desempenhadas pelo prazo de um ano. Esperava-se que o Juiz, segundo o regimento, “(...) sempre será um dos mais aptos e suficientes de melhor consciência dos seis eleitos do ano passado”. A administração da confraria era feita pelos membros da mesa e registrada em dois livros: um de receitas/despesas; e no outro, seria feita uma espécie de inventário registrando os privilégios e liberdades recebidos pelos mareantes. Todos os livros eram, por sua vez, guardados em uma arca fechada a chave.

A preocupação com a lisura com que era feita a administração da confraria e com as decisões que eram tomadas pelos membros perpassa por vários pontos do regimento. Na sucessão das mesas⁵³, por exemplo, havia o cuidado de não elegerem aqueles que tivessem grau de parentesco com os membros da mesa anterior. A partilha de opiniões nas decisões mais importantes da confraria é outro ponto recorrente no regimento, na medida em que, a qualquer momento, poderiam ser convocados os membros da mesa anterior para, em conjunto, decidirem o que fosse mais conveniente para a Confraria.

Outro ponto fundamental no cotidiano das confrarias era a questão da solidariedade. No ponto 14 do regimento, aparece de forma clara a questão da solidariedade entre os membros da confraria ao ser abordado o falecimento de um dos membros (e/ou seus familiares) e a maneira como deveriam se comportar os demais. A participação nas cerimônias fúnebres era obrigatória a todos os membros, e a ausência era penalizada com o pagamento em numerário para os cofres da mesma. Na cerimônia fúnebre, recuperava-se um dos

⁵³No ponto 23 do regimento há, entretanto, uma retificação relativamente ao número de componentes das mesas. Solicita-se que o Juiz também tenha o poder de voto, o que faria com que a mesa votante passasse a ser composta por 7 eleitos. Tal incremento excluiria a possibilidade de empate de votos.

“Na verdade, o oceano é para o marítimo, ao mesmo tempo, berço e tumba, oficina e mesa...

itens presentes na iconografia de S. Pedro Gonçalves Telmo, ao referenciar a presença do círio,⁵⁴ uma vela branca, como representativo da luz de Cristo.

A questão da subsistência da confraria é outro ponto fundamental. Além da necessidade de existência de um livro para receitas e despesas, o ponto 15 do regimento é taxativo ao impor que:

(...) todo mareante e pescador de qualquer sorte qualidade e condição que seja assim de toda a arte de navegar como de pescar que agora há e ao diante for ora seja no Reino como fora dele que nesta Cidade de Faro for morador ou estante não tendo casa e família em outro lugar pagará de todo o que ganhar para a dita Confraria um por cento o que haverá lugar assim nos casados como nos solteiros assim nos filhos, criados e escravos posto que sob poder de seus pais, amos e senhores.⁵⁵

Nota-se aqui a referência ao fato de que mareantes estrangeiros que residiam em Faro também tinham obrigações de pagamento à confraria de 1% de todo o peixe pescado. Da mesma maneira, calafates e carpinteiros deveriam dar a sua parte monetária à confraria, uma vez que usufruíam dos mesmos privilégios que os pescadores.

O que dizer sobre a participação sociorreligiosa dos mareantes no cotidiano da Cidade de Faro e da paróquia de S. Pedro? Já foi dito anteriormente que uma das maneiras de identificar a participação de confrarias na paróquia era por meio da ocupação que elas faziam de altares nos interiores dos locais de culto. Além desse aspecto físico, os gastos com procissões, frequentes ao longo dos anos da confraria, também evidencia o lugar que cada uma delas ocupava nas festividades paroquiais. A cera para as velas, o tecido para os andores, o azeite para as luminárias, todos esses gastos eram devidamente registrados nos livros de despesas da confraria mostrando, assim, o envolvimento dos seus membros em diversos rituais católicos. Em 1793, uma Provisão passada pela Rainha D. Maria, definia o lugar que os mareantes da Confraria do Corpo Santo⁵⁶ ocupariam na procissão do Corpo de Deus.

⁵⁴ O Círio Pascal é a maior vela no espaço de culto e, na maioria das vezes, possui os seguintes símbolos: A cruz central (símbolo da redenção), a letra grega alfa (α) significando que Cristo é o princípio, a letra grega ómega (Ω) significando que Cristo é o fim, o ano em curso, o (Chi) X e o (Rho) ρ (letras gregas) que são o anagrama de Cristo ($\chi\rho\iota\sigma\tau\acute{o}\varsigma$) e, ainda, grãos de incenso que são inseridos no círio e que representam as cinco chagas de Cristo na cruz.

⁵⁵ ADF, CMF, Livro 48 Privilégios, fl. 15

⁵⁶ A referência na documentação ao nome da Confraria vai sendo alterada ao longo dos séculos: criada com o nome de Confraria do Bom Jesus no século XV, com a adoção de S. Pedro Gonçalves Telmo como padroeiro passou, a partir do século XVII, a ser nomeada de Confraria do Corpo Santo, uma vez que na iconografia da época S. Pedro Gonçalves Telmo era representado com um círio azul numa das mãos.

As confrarias dos mareantes eram associações destinadas, exclusivamente, à participação de homens. Calafate,⁵⁷ carpinteiro, piloto, pescador, cordeiro⁵⁸ eram algumas das profissões exercidas pelos seus membros. Contudo, a presença da mulher no cotidiano dos pescadores não deixa de ser referenciada, aparecendo, inclusive, nas solicitações enviadas ao poder régio. Antes mesmo da criação da confraria dos mareantes de Faro, no ano de 1430, uma sentença de desagravo apresentada por um grupo de pescadores consistia em solicitar que as suas mulheres não fossem constrangidas a vender o pescado à porta da Vila. De acordo com a provisão régia, tinha sido determinado que “(...) todas as mulheres dos pescadores de linha a quarta feira cesta e sábado em os tempos da carne e outro fim em o tempo da quaresma cada dia tragam a dita praça para vender seis pescados com vem saber duas grandes e duas meias e duas mais pequenas.” Os pescadores que se reuniram para apresentar a sentença de agravo argumentavam, em contrapartida, que nem sempre tinham a quantidade de pescado suficiente para fazer jus à provisão e que, por isso, não poderiam ser penalizados como estava previsto. O corregedor, após ouvir as partes interessadas, deliberou que

(...) que as mulheres dos pescadores que não comprão pescado para revender que não sejam constrangidas a trazerem a vender a praça o pescado de linha como na dita postura e conteúdo e que a dita postura se não entenda em elas e defendeu aos rendeiros da almotaçaria que não demandassem tais mulheres pela dita postura e mandou aos Almotaces que não conhecessem aos rendeiros que tais demandas e mandou que as ditas posturas se guardassem nas regateiras e em nas mulheres dos pescadores que comprão pescado para revender em quanto usarem de os comprar para revender que fação fora das regateiras e esto afim dos pescados que comprarem como nos pescados que seus maridos matarem.⁵⁹

Um século depois dessa sentença de desagravo, os mareantes de Faro recorreram a D. João solicitando que lhes fossem concedidos os mesmos privilégios que possuíam os mareantes de Lagos e que tinham sido concedidos por seu pai, D. Manuel, relativamente às injúrias verbais e prisões. Os bons

⁵⁷ O calafate era aquele que trabalhava na construção naval, sendo responsável por vedar o espaço entre as tábuas que compunham a embarcação de maneira a impedir a entrada da água.

⁵⁸ Indivíduo responsável por fazer ou vender cordas.

⁵⁹ ADF – CMF, Privilégios, isenções, confirmações e certidões, 1696-1751, fl. 17v-19.

“Na verdade, o oceano é para o marítimo, ao mesmo tempo, berço e tumba, oficina e mesa...

serviços prestados pelos mareantes nas navegações em nome do Rei foi o argumento utilizado para solicitarem a concessão de tal privilégio.

Nota-se, na frequente renovação dos privilégios dos mareantes de Faro, uma tentativa de equiparação com outras confrarias de mareantes portuguesas. Depreende-se, com isso, que havia na época uma relativa comunicação entre os membros das diversas confrarias e alguma “publicidade” dos privilégios concedidos a cada uma delas. Em 1566 o Rei Dom Sebastião concedeu o privilégio a todos os pilotos, mestres, arrais, marinheiros, pescadores, calafates e carpinteiros da Ribeira de Faro para que não fossem obrigados a servir em nenhuma armada por mar ou por terra. Também seus filhos e criados estavam contemplados no privilégio, pois não poderiam ser tomados por soldados. A carta de privilégios, bastante extensa, definia ainda que:

(...) e me praz que não pousem sem eles nem lhe tomem suas casas de morada, adegas nem estrebarias, trigo, vinho, palha, e cevada, lenha, galinhas, gados, nem outra alguma coisa do seu contra suas vontades, nem lhe sejam tomadas suas barcas nem bestas de sela nem de albardas para cargas de nenhuma pessoa de qualquer estado e condição que sejam salvo para as minhas / e assim quero e me praz que não vão com presos, nem com dinheiros nem sejam tutores nem curadores de nenhuma pessoa salvo se as tutorias forem legitimadas.⁶⁰

A maioria dos documentos registrados no livro dos privilégios do Compromisso Marítimo de Faro foi feita tendo em conta o coletivo dos mareantes não havendo, assim, a referência nominal dos requerentes. Contudo, um documento chamou a atenção por justamente fazer referência nominal aos 82⁶¹ pescadores e mareantes que endereçavam a solicitação ao rei. No caso dessa solicitação, os mareantes da confraria solicitavam ao rei que lhes fosse concedido o privilégio de não irem ao mar antes do sepultamento de um membro da confraria, mulher, filho ou criado que tivesse falecido. A solidariedade entre os membros da confraria salta aos olhos quando dizem

(...) que eles sentindo todos por serviço de Deus e bem do prol comum todos a esto presentes disseram que eles ante se lhes prazia de fazerem este compromisso a saber que quando quer que algum pescador ou mulher de pescador ou filhos, ou filhas,

⁶⁰ ADF, CMF, Livro 48 – Privilégios, isenções, confirmações e certidões, fl. 80v-84.

⁶¹ Para o século XIX, foram localizados dois livros de matrícula de mareantes, nos quais é possível recuperar informações como: estado matrimonial, atividade profissional exercida, nome dos filhos (se fosse o caso), data de nascimento e se ainda estava na ativa, de baixa ou reformado.

ou criadas, ou criados dalguns deles falecer que nenhum pescador nem mareante não se vão fora da Villa a pescar.⁶²

O incumprimento a essa determinação era punido com a pena de 30 reis e o arrais⁶³ do barco, caravela ou barca que fosse para o mar deveria pagar 200 reis. A receita com as multas feita pela mesa da confraria era destinada ao pagamento das despesas da cerimônia fúnebre e funeral, nomeadamente, cera, flores e, até mesmo, para rezar as missas aos finados.

A documentação pertencente ao Compromisso Marítimo de Faro que está sob guarda do Arquivo Distrital de Faro possui, infelizmente, muitas lacunas temporais. Apesar disso, a sua consulta tem revelado aspectos bastante interessantes de um segmento muito importante da sociedade farense daquela época: os mareantes. É inegável importância que o mar e os marítimos assumiram na história nacional, regional e local, mas poucos são os estudos⁶⁴ que analisaram de maneira sistemática a sua presença na sociedade. A riqueza do *corpus* documental e a variedade de aspectos que podem ser analisados não poderiam ser esgotados neste texto. Ainda há muito por explorar.

Referências

ABREU, Laurinda “A especificidade do sistema de assistência pública português; linhas estruturantes”, *Arquipélago-História*, 2ª série, VI (2002), p. 419-420.

ABREU, Laurinda. “Beggars, vagrants and romanes: repression and persecution in portuguese society (14th-18th centuries)”. In *Hygiea Internationalis: an interdisciplinary Journal for the History of Public Health*, v. 6, n. 1, 2007, p.41-66 Disponível em: <http://www.ep.liu.se/ej/hygiea/v6/i1/hygiea07v6i1.pdf>. Acesso em: 20/09/2019.

ABREU, Laurinda. “Um sistema antigo num regime novo: permanências e mudanças nas políticas de assistência e saúde (1780-1840). O caso do Alentejo”. In. J. FONSECA e T. FONSECA (Ed.). *O Alentejo entre o Antigo Regime e a Regeneração; mudanças e permanências*. Lisboa, Edições Colibri/CIDEHUS-Universidade de Évora, 2011, p. 141-175.

⁶² ADF, CMF, Livro 48 - Privilégios, isenções, confirmações e certidões, fl.81v

⁶³ Um arrais é um profissional do mar que tem a responsabilidade de governar uma pequena embarcação, função semelhante à do mestre.

⁶⁴ BRANDÃO, Veralisa Galveia Jacinto. *O Compromisso marítimo de Olhão, 1765-1813*, Dissertação de Mestrado, Universidade do Algarve, 2012, 105p.

“Na verdade, o oceano é para o marítimo, ao mesmo tempo, berço e tumba, oficina e mesa...

ARAÚJO, Maria Marta Lobo. “A reformada assistência nos reinos peninsulares”. In *Cadernos do Noroeste*. Série História. 19 (1-2), 2002, p. 177-198.

BRANDÃO, Veralisa Galveia Jacinto. *O Compromisso marítimo de Olhão, 1765-1813*, Dissertação de Mestrado, Universidade do Algarve, 2012, 113p.

COATES, Timothy. *Degredados e órfãs: colonização dirigida pela coroa no império português*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1998, 345p.

COUTINHO, Dom Rodrigo de Sousa. “Discurso sobre a mendicidade”. In *Textos políticos, económicos e financeiros (1783-1811)*, Lisboa, Banco de Portugal, tomo I, 1993, p. 204-232.

FRANCO, Renato Junio. *Pobreza e caridade leiga – as Santas Casas de Misericórdia na América Portuguesa*. USP, Doutorado, 2011, 385p. Disponível em https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-25052012-133000/publico/2011_RenatoFranco_VOrig.pdf. Acesso em 12/09/2019.

FRANCO, Renato Junio. “O modelo luso de assistência e a dinâmica das Santas Casas de Misericórdia na América portuguesa”. In *Est. Hist., Rio de Janeiro*, vol. 27, nº 53, 2014, p. 5-25, janeiro-junho.

GOMES, Rita Costa. “A curialização da nobreza”. In: CURTO, Diogo Ramada (Dir.). *O tempo de Vasco da Gama*, Lisboa, Comissão para a Comemoração dos Descobrimentos Portugueses, 1998, p. 179-187.

GRELL, Ole Peter; CUNNINGHAM, Andrew; ARRIZABALAGA, Jon (Eds.). *Health care and poor relief in counter reformation Europe*. New York, Routledge, 1999.

HESPANHA, António Manuel, *Às vésperas do Leviathan*. Instituições e Poder Político. Portugal – século XVII, 2 vols, Lisboa, Edições Almedina, 1986, 682p.

JÜTTE, Robert. *Poverty and deviance in early modern Europe*. Cambridge, Cambridge University Press, 1994, 260p.

LIMA, Luís Caetano de. *Geografia Histórica de todos os Estados soberanos de Europa...*, Lisboa Occidental, Off. de Joseph Antonio da Sylva, Tomo 2, 1734. Disponível em: <http://purl.pt/403/5/>. Acesso em: 10/09/2019.

LOPES, João Baptista da Silva. *Corografia Económica do Reino do Algarve*, Lisboa, Typ. da Academia, 1841.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. *O Algarve económico, 1600-1773*, Lisboa, Editorial Estampa, 1993.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Elites e Poder; entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, Lisboa, ICS – Imprensa de Ciências Sociais, 2007, 333p.

MOURO, Helena. *Solidariedade e mutualismo partilhado*, Coimbra, Quarteto Editora, 2001.

OLIVEIRA, C. (org.), *História dos Municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*, Lisboa, Círculo dos Leitores, pp. 55-60; SÁ, Isabel dos Guimarães. *As Misericórdias de Lisboa de D. Manuel a Pombal*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001, 152p.

PAULA, Rui M; PAULA, Frederico. *Faro, evolução urbana e património*, Câmara Municipal de Faro, Faro, 1993.

PENTEADO, P. “As confrarias portuguesas da época moderna: problemas, resultados e tendências da investigação”, In *Lusitania Sacra*, 2ª série, 7, 1995, p. 15-52.

PIERONI, Geraldo. *Os excluídos do reino – a inquisição portuguesa e o degredo para o Brasil colônia*. Brasília/São Paulo, EdUNB/Imprensa Oficial do Estado, 2000, 310p.

SÁ, Isabel dos Guimarães. *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português*. Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997, 320p. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1822/4311>. Acesso em: 12/09/2019.

SÁ, Isabel dos Guimarães. “A reorganização da caridade em Portugal em contexto europeu, 1490-1600”, In: *Cadernos do Noroeste*, v. 11, n. 2, 1998, p. 31-63.

SÁ, Isabel dos Guimarães & PAIVA, José Pedro (coord.) *A fundação das Misericórdias: o rei na do de D. Manuel I*, vol. 3, Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa – União das Misericórdias Portuguesas, 2004, p.7-26.

SÁ, Isabel dos Guimarães. “As Misericórdias da Fundação à União Dinástica”. In *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. Fazer a História das Misericórdias, edited by Paiva, José Pedro, 19-45. Lisboa, Portugal: União das Misericórdias Portuguesas - Centro de Estudos de História Religiosa, 2002.

SAFLEY, Tomas (Ed.). *The reformation of charity: the secular and the religious in early modern poor relief*, Leiden, Brill, 2003, 206p.

SILVA, António Delgado da. *Collecção da legislação Portuguesa desde a última compilação das ordenações; Legislação de 1764 a 1774*, Lisboa, Typ. Maigrense, 6 vol., 1830.

“Na verdade, o oceano é para o marítimo, ao mesmo tempo, berço e tumba, oficina e mesa...

SOUSA, Ivo Carneiro de. “O Compromisso primitivo das Misericórdias Portuguesas: 1498-1500”. In *Revista da Faculdade de Letras, Porto*, 1996, vol. 2, nº 13, 1996, p. 259-306.

SUBTIL, J. “Os poderes do centro”. In: MATTOSO, José. *História de Portugal*, Lisboa, Círculo dos Leitores, 7 vol., 1993.

Artigo recebido para publicação em 01/04/2022

Artigo aprovado para publicação em 07/07/2022